



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0020.00/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

#### **CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED]-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF [REDACTED] 2, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

#### **CONTRATADA:**

**VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.267.406/0001-00, sediada na SAAN quadra 01 numero 1000 Parte B - CEP 70.632-100, Asa Norte - Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **POLYANA MEDINA BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 2, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] 8, conforme autenticação no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal em 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.016536/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 29 de Setembro de 2021, com término em 29 de Setembro de 2022, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da repactuação em virtude da homologação da Convenção Coletiva da categoria no Ministério do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas anuais com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 7.708.357,31 (sete milhões, setecentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 1.948.501,43 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de Trabalho: 172627; Elemento de Despesa 339037, e R\$ 5.759.855,88 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2022, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000067, 2021NE000157.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

**3.1** Fica garantido à CONTRATADA o direito à Repactuação, nos moldes do art. 65 da Lei 8.666/93, e Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 385.417,86 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) 5% do valor global contratado, nos termos da Cláusula Nona do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93..

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos logísticos  
CONTRATANTE

**POLYANA MEDINA BORGES**  
Representante Legal  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **polyana medina borges (E)**, **Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 16/09/2021, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8107530** e o código CRC **F5788DCA**.